LEI N° 1.581 DE 12 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Galgane Ribeiro Engenharia e Comércio, portadora do CGC 01.757.335/0001-11, pela construção de 587,50 m² de muros na Escola do Bairro São João, avaliado em Cr$ 645.727,96 a área de terras cp, as seguintes, medidas e confrontações:

LOCALIZAÇÃO: Qd. 06, Bairro Cidade Jardim;
ÁREA TOTAL: 312,50m²,
FRENTE para a Rua 4, medindo 12,50m
FUNDOS para a Rua J-7, medindo 12,50m,
LADO DIREITO para o lote 05, medindo 25,00 m,
LADO ESQUERDO para a Av. Brasil, medindo 25,00m.

§ 1º**.** A área descrita no caput deste artigo e avaliada em Cr$ 650.000,00 fica desafetada de sua destinação originária, passando para a categoria de bem dominial do Município.

Art. 2º. Nenhum encargo advirá às partes em função da transação de que trata o artigo anterior, ressalvado apena os tributos e os emolumentos cartorários incidentes nesse tipo de transação.

§ 1º. A dação em pagamento, objeto da presente Lei, é parte integrante do Processo Administrativo nº 007/88 da Superintendência Municipal de Educação e Cultura – SUMEC.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de agosto de 1.988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CH/GAB/ERB.